



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA NOVA – BAHIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: No intuito de assegurar a maior economicidade e garantia de preço, o edital deverá seguir com as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, assegurado acesso aos órgãos de controle.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/06/2026 – 09:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Boa Nova/BA, com sede na Praça da Bandeira, Nº 08 , Centro, Boa Nova–BA, por meio do Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei 822 de 27 de Setembro de 2022, que regulamenta o Pregão eletrônico no âmbito municipal; e que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23h59min do dia 02/06/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23h59min do dia 02/06/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09h00min do dia 09/06/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 09/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min do dia 09/06/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas, os pedidos de esclarecimentos e de impugnação de edital, serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: Link: <https://bnc.org.br/>

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA NOVA – BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será composta por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante fazer a oferta do valor Item/Lote do referido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO ITEM/LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do processo os interessados, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que estejam com Credenciamento regular no BNC Compras, por meio de sítio.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item interior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. É vedada à participação direta na presente licitação de:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

2.7. O impedimento de que trata a letra “d” do item 2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem a letra “b” do item 2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

2.9. O disposto na letra “b” do item 2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata a letra “h” do item 2.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.13. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à Bolsa Nacional de Compras no portal (www.bnc.org.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu Login e senha de acesso.

2.14. Especificações do serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

2.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema Bolsa Nacional de Compras, informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.15.1. Justifica-se a **NÃO REALIZAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que foram estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.15.2. Aplicando-se a exclusividade, haverá restrição à participação de fabricantes/laboratórios, de grandes distribuidores e empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, adquirem os materiais das grandes empresas, agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação com exclusividade, corre-se o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não acudir interessados capazes de realizar suas propostas pelos preços estimados neste Termo de Referência.

2.15.3. Embora a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

2.15.4. A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da não aplicação, ou seja, “não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

2.15.5. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendida às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.1.1. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026-4550, WhatsApp (42) 3026-4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

6.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.1.7. Quando os valores referenciais estiverem estabelecidos no Termo de Referência, as propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário de cada item), podendo ser desclassificadas a critério do pregoeiro.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO ITEM/LOTE.

6.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

6.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.3.4. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.

6.3.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.3.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um) real.

6.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:

7.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8. DO ENCERRAMENTO DOS LANCES:

8.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.2. Após o encerramento da etapa de lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora do item, a partir daí a licitante vencedora deverá enviar a proposta de preço realinhada com a composição de custos e Formação de Preços para o e-mail licitacao@boanova.ba.gov.br, e anexar na plataforma eletrônica BNC (documentos complementares pós disputa), em até 02 (duas) horas após o término do Certame.

8.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima (Item 8.2) estabelecido poderá resultar na inabilitação da empresa arrematadora pelo pregoeiro, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras às demais licitantes por ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

8.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.7. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.8. Posteriormente, os documentos de habilitação como: Declarações, atestados e outros que não sejam possível analisar a sua autenticidade em sites oficiais, deverão ser entregues em originais ou em cópias junto ao original para autenticação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preço corrigida, para o Setor de Licitações e contratos localizado na Praça da Bandeira, nº 08, Centro, CEP – 45.250-000, Boa Nova- Bahia, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Nova, o número do telefone, o número do Pregão Eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. O licitante deverá informar no sistema os valores para cada Item, a fim de participar da fase de Disputa. Caso arremate o item/lote, deverá encaminhar para a prefeitura na forma impressa a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o serviço ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, catálogo (se houver), sob pena de desclassificação de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

9.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

9.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

10. DA GARANTIA DA PROPOSTA

10.1 Não haverá garantia de proposta.

11. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no **item 8.2**, deste Edital.

11.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado conforme informado no Termo de Referência.

11.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor lance por item.

11.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço até sua entrega no local fixado por este Edital.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

11.7. Para o presente objeto não se aplica:

- a) a possibilidade de preços diferentes acima do valor referencial estimado para a presente contratação.
- b) a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se aos limites

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento das propostas e adjudicação será adotado o critério de MENOR PREÇO ITEM/LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o **item 12.2**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

13.1.1. A Licitante vencedora deverá observar os prazos estipulados no **item 8.2**, para que o Pregoeiro possa dar prosseguimento a fase de habilitação.

14. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

14.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 17.4.1**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.1.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 14.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

14.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.4. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

14.5. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa Aberto e Fechado.

14.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

14.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.8. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **8.5 e 8.6** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

15.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por itens ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

15.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.2.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de vinte até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.2.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15.10. No final da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

17.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

17.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.4.1. Assim que a o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Esta fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 15 minutos.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

17.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

17.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. As Impugnações e/ou Recursos deverão ser inseridas em campo específico no sistema eletrônico da plataforma bnc.org.br;

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

17.2 A homologação do resultado deste pregão compete a autoridade competente do órgão.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o instrumento contratual.

18.2 A exigência de garantia e/ou validade do serviço obedecerá às previsões do Termo de Referência.

18.3 Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, será verificado se o Licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Licitante que com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. fraudar a licitação;

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** as peculiaridades do caso concreto;
- III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30 % incidente sobre o valor do contrato ou empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 Para as infrações previstas no item 19.1, incisos I, II e III a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2 Para as infrações previstas no item 19.1, incisos de IV a VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1 incisos I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 19.1, incisos de IV a VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

19.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1 inciso III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 58 §3º da Lei n. 14.133/2021.

19.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta da seguinte dotação:

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA

Secretaria: 020900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/atividade: 2.040 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS - SEC. SAÚDE

Projeto/atividade: 2.046 - GESTÃO DAS AÇÕES PRIMÁRIAS DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

Projeto/atividade: 2.047 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Projeto/atividade: 2.049 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/atividade: 2.043 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 15001002 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. de Recursos do SUS

22. PAGAMENTO

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Boa Nova revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração Pública poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

- 23.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 23.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 23.10.** Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 23.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Poções-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 23.12.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Boa Nova/BA, para melhores esclarecimentos.
- 23.13.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 23.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.15.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 23.16.** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos da Lei 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato.
- 23.17.** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.
- 23.18.** Fazem parte dos anexos deste edital os seguintes:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL PARA LICITANTE VENCEDOR;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO XII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO.

Boa Nova -Bahia, 22 de maio de 2026.

Antônio Ferreira Oliveira Filho
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA NOVA – BAHIA. O serviço deverá atender às especificações técnicas, quantidades e condições definidas nos anexos, promovendo a continuidade e eficiência dos sistemas administrativos.

1.2. O objeto deste instrumento é considerado comum, pois é possível estabelecer, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, sendo estes descritos de forma objetiva.

As especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.

1.3. Prazo do contrato: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

1.4. O serviço será prestado de forma continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde de Boa Nova, por meio do Fundo Municipal de Saúde, é responsável por garantir a assistência farmacêutica nas sete Unidades Básicas de Saúde (UBS), no Centro de Endemias e na Farmácia Municipal, assegurando o fornecimento contínuo de medicamentos essenciais à população. A crescente demanda por esses insumos se deve ao aumento da procura por atendimentos nas unidades de saúde, impulsionado por fatores como o envelhecimento populacional, a prevalência de doenças crônicas.

Nesse sentido, a contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o acesso contínuo e regular a tratamentos essenciais que promovem a saúde, previnem doenças e melhoram a qualidade de vida da população atendida pelo sistema público de saúde. A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a eficácia dos serviços de saúde, podendo resultar em agravos à saúde dos usuários, aumento da demanda por atendimentos de urgência e internações hospitalares, além de elevar os custos públicos no médio e longo prazo.

Portanto, a presente contratação busca suprir as necessidades identificadas nas unidades de saúde, atendendo a protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidas pelos órgãos de controle e vigilância sanitária, assegurando a disponibilidade de medicamentos com qualidade, segurança, eficácia e procedência comprovadas. O processo visa garantir a continuidade do tratamento dos pacientes, prevenir o desabastecimento e assegurar o interesse público, por meio da aplicação racional e transparente dos recursos públicos, contribuindo para a efetivação do direito à saúde previsto na Constituição Federal.

3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo a ser contratado foi estabelecido com base em análises do consumo atual e na projeção do crescimento do fluxo de dados, considerando o uso intensivo dos sistemas pelas Secretarias. Dessa forma, o dimensionamento proposto visa atender tanto a demanda regular quanto as necessidades emergenciais, garantindo a continuidade operacional e a escalabilidade da rede.

4. DA ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO E ORÇAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

4.1. A especificação e detalhamento do objeto está conforme discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML FRASCO 120 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FR	500,00
2	ACECLOFENACO 100 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	3.000,00
3	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML FRASCO 120 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	800,00
4	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML FRASCO 120 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	600,00
5	ACETILCISTEÍNA 600MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	SAC	500,00
6	ACICLOVIR 200MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	1.000,00
7	ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA 10G. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	BIS	500,00
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	40.000,00
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML (VITAMINA C) AMPOLA 5ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	2.000,00
10	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	600,00
11	ÁCIDO FÓLICO 5 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	20.000,00
12	ÁCIDO GADOTÉRICO 0,5MMOL/ML – AMPOLA 10 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	50,00
13	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AMPOLA 5ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	800,00
14	ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA 2ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	200,00
15	ADRENALINA 1MG/ML AMPOLA 1ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	800,00
16	ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL 100 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	1.000,00
17	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	4.000,00
18	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	1.000,00
19	ALBENDAZOL 40MG/ML SOL. ORAL FRASCO 10 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	800,00
20	ALBENDAZOL, MASTIGÁVEL 400MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	6.000,00
21	AMBROXOL 15MG/5ML FRASCO 100 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	1.000,00
22	AMBROXOL 30MG/5ML FRASCO 100 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	1.000,00
23	AMICACINA 500 MG/2ML AMPOLA 2ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	100,00
24	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	100,00
25	AMIODARONA , CLORIDRATO DE 200MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	1.000,00
26	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	200,00
27	AMITRIPTILINA 25 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (250MG+62,5MG) /5ML FRASCO 75ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	600,00
29	AMOXICILINA 500MG (CÁPSULA/COMPRIMIDO) . A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	30.000,00
30	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FRASCO 60ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	2.000,00
31	AMOXICILINA SÓDICA+ ÁCIDO CLAVULÂNICO (500 MG + 100 MG) FRASCO/AMPOLA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	500,00
32	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	CÁP	10.000,00
33	AMPICILINA 2G + SULBACTAM 1G FRASCO/AMPOLA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	100,00
34	AMPICILINA SÓDICA 1 G FRASCO/AMPOLA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	500,00
35	ANLIDIPINO , BESILATO DE 10MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	10.000,00
36	ANLIDIPINO , BESILATO DE 5MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	60.000,00
37	ATENOLOL 25MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	50.000,00
38	ATENOLOL 50MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	40.000,00
39	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA 1ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	300,00
40	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	2.000,00
41	AZITROMICINA 500MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	20.000,00
42	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI FRASCO/AMPOLA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	2.000,00
43	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 6.000.000 UI FRASCO/AMPOLA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	1.000,00
44	BENZOATO DE BENZILA – LOÇÃO 250MH/ML – 100ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	500,00
45	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO (3 MG + 3 MG)/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	2.000,00
46	BIPERIDENO 2MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	30.000,00
47	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	1.000,00
48	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	400,00
49	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	400,00
50	BROMOPRIDA 10 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	CÁP	2.000,00
51	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	1.000,00
52	BROMOPRIDA 5MG/ML, AMPOLA 2 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	1.000,00
53	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	100,00
54	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

55	BUDESONIDA 64MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	100,00
56	BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,50%), FRASCO-AMPOLA 20ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	200,00
57	BUPROPIONA 150 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	1.000,00
58	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	15.000,00
59	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA 250MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	10.000,00
60	CAPTROPIL 25 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	15.000,00
61	CARBAMAZEPINA 200MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	40.000,00
62	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	1.000,00
63	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML FRASCO 100 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	600,00
64	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	5.000,00
65	CARVEDILOL 25MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	20.000,00
66	CEFALEXINA 500MG (CÁPSULA/ COMPRIMIDO) . A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	20.000,00
67	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	1.500,00
68	CEFALOTINA 1 G, FRASCO - AMPOLA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	300,00
69	CEFTRIAXONA 1 G – IM C/ DILUENTE, FRASCO-AMPOLA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	800,00
70	CEFTRIAXONA 1 G – IV C/ DILUENTE, FRASCO-AMPOLA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	800,00
71	CEFTRIAXONA 500MG- IM,FRASCO-AMPOLA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	800,00
72	CEFTRIAXONA 500MG – IV/IM,FRASCO-AMPOLA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	800,00
73	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G+ NEOMICINA 2,5MG CREME EMBALAGEM C/ 01 BISNAGA DE 30G. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	BIS	1.000,00
74	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 30G. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	BIS	400,00
75	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILIZADO - IV, FRASCO-AMPOLA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	4.000,00
76	CETOPROFENO 100 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	2.000,00
77	CETOPROFENO 100 MG/2ML - IM, AMPOLA 2ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	2.000,00
78	CETOPROFENO 50 MG PÓ LIOFILIZADO - IM, FRASCO-AMPOLA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	5.000,00
79	CICLOBENZAPRINA 10MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	5.000,00
80	CIMETIDINA 200MG	COM	500,00
81	CIMETIDINA, 150MG/ML(IM, EV), AMPOLAS COM 2ML, "VENDA PROIBIDA".	AMP	500,00
82	CIPROFLOXACINO 500MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	30.000,00
83	CLONAZEPAM 0,5 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

84	CLONAZEPAM 2 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	40.000,00
85	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	2.000,00
86	CLOPIDOGREL 75 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	1.000,00
87	CLORETO DE SÓDIO 0,9% NÃO ESTÉRIL 500 ML (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA TÓPICA - GARRAFA) FRASCO 500 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	3.000,00
88	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	15.000,00
89	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 250 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	10.000,00
90	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 500 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	7.000,00
91	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, AMPOLA 10ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	2.000,00
92	CLORPROMAZINA 100MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	40.000,00
93	CLORPROMAZINA 5 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 5ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	600,00
94	COLAGENASE 0,6U/G POMADA BISNAGA 30G. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	BIS	500,00
95	COLAGENASE 0,6U/G+ CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA BISNAGA 30G. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	BIS	500,00
96	COMPLEXO B (VITAMINAS) - SUSPENSÃO ORAL. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	5.000,00
97	COMPLEXO B (VITAMINAS) . A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	20.000,00
98	COMPLEXO B INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	5.000,00
99	DECANOATO DE HALDOL® 70,52 MG/MLANTIPSICÓTICO DE LONGA DURAÇÃO INDICADO PARA O TRATAMENTO DE MANUTENÇÃO DE TRANSTORNOS PSICÓTICOS. SOLUÇÃO INJETÁVEL OLEOSA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, USO INTRAMUSCULAR PROFUNDO, AUXILIA NO CONTROLE DE SINTOMAS COMO D	AMP	10.000,00
100	DESCLORATADINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	1.000,00
101	DESCLORATADINA 5MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	1.000,00
102	DEXAMETASONA 0,1% CREME DERMATOLÓGICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	BIS	3.000,00
103	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 100 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	5.000,00
104	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2 MG/ML, AMPOLA 2ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	2.000,00
105	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML, AMPOLA 2,5ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	3.000,00
106	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05 MG SOL. ORAL. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	1.500,00
107	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOL. ORAL. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	2.000,00
108	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	3.000,00
109	DIAZEPAM 10MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	30.000,00
110	DIAZEPAM 5 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 2ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

111	DIAZEPAM 5MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	10.000,00
112	DICLOFENACO 15MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 15 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	2.000,00
113	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	8.000,00
114	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML, AMPOLA 3ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	5.000,00
115	DIGOXINA 0,25MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	15.000,00
116	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	600,00
117	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 1000 MG + FRUTOSE 1000 MG, AMPOLA 10ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	500,00
118	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 50 MG, AMPOLA 1ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	1.000,00
119	DIPIRONA 500 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	55.000,00
120	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	5.000,00
121	DIPIRONA 500MG/ML, AMPOLA 2ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	5.000,00
122	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE PÓ P/ INALAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	200,00
123	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE PÓ P/ INALAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	200,00
124	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/ DOSE PÓ P/ INALAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	200,00
125	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	1.000,00
126	DOMPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	1.000,00
127	ENALAPRIL, MALEATO 10MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	60.000,00
128	ENALAPRIL, MALEATO 20MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	30.000,00
129	ENALAPRIL, MALEATO 5MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	15.000,00
130	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	SER	400,00
131	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML SERINGA PREENCHIDA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	SER	40,00
132	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	2.000,00
133	ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA 1ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	2.000,00
134	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML, AMPOLA 2ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	2.000,00
135	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	2.500,00
136	ESPIRONOLACTONA 25MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	30.000,00
137	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G BISNAGA 50G. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	BIS	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

138	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	2.000,00
139	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/G BISNAGA 25G. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	BIS	1.000,00
140	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03+0,15 MG BLISTER C/21 COMPRIMIDOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	10.000,00
141	FENITOINA 100 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	10.000,00
142	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 5ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	300,00
143	FENOBARBITAL 100 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 2ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	600,00
144	FENOBARBITAL 100MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	60.000,00
145	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	600,00
146	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	550,00
147	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML, AMPOLA 1ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	1.000,00
148	FLUCONAZOL 150 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	CÁP	2.000,00
149	FLUCONAZOL 2MG/ML, BOLSA 100ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	BOL	500,00
150	FLUFENAZINA, ENANTATO OU DECANOATO 25MG/ML AMPOLA 1ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	500,00
151	FLUOXETINA 20MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	30.000,00
152	FUROSEMIDA 10 MG/ML, AMPOLA 2ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	5.000,00
153	FUROSEMIDA 40MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	40.000,00
154	GENTAMICINA 20MG, AMPOLA 1ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	400,00
155	GENTAMICINA 40MG, AMPOLA 1ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	400,00
156	GENTAMICINA 80MG, AMPOLA 2ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	400,00
157	GLIBENCLAMIDA 5MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	40.000,00
158	GLICAZIDA 30MG COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	60.000,00
159	GLICAZIDA 60 MG, ANTIDIABÉTICO ORAL INDICADO PARA O TRATAMENTO DO DIABETES MELLITUS TIPO 2. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, USO ORAL, AUXILIA NO CONTROLE DA GLICEMIA POR MEIO DA ESTIMULAÇÃO DA SECREÇÃO DE INSULINA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	COM	60.000,00
160	GLICOSE 25%, AMPOLA 10ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	1.000,00
161	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML (GLICOFISIOLÓGICO) . A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	2.000,00
162	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML (GLICOFISIOLÓGICO). A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	2.000,00
163	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML (GLICOFISIOLÓGICO). A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

164	GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 250 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	3.000,00
165	GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	3.000,00
166	GLICOSE 50%, AMPOLA 10ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	5.000,00
167	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	600,00
168	HALOPERIDOL 5 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	20.000,00
169	HALOPERIDOL 5MG/ML (IV/IM) AMPOLA 01ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	200,00
170	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMPOLA 01ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	1.000,00
171	HEPARINA 5.000 UI/0,25 ML, AMPOLA 0,25ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	100,00
172	HIDRALAZINA 20MG/ML, AMPOLA 1ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	200,00
173	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	80.000,00
174	HIDROCORTISONA 100 MG, FRASCO-AMPOLA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	1.000,00
175	HIDROCORTISONA 500 MG, FRASCO-AMPOLA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	1.000,00
176	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	400,00
177	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 80 MG/ML FRASCO 120 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	600,00
178	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	5.000,00
179	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	5.000,00
180	IBUPROFENO 600MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	30.000,00
181	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH(FATOR D) AMPOLA 2ML. . A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	60,00
182	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL DE AÇÃO INTERMEDIÁRIA, EM CANETA PRÉ-PREENCHIDA DESCARTÁVEL CONTENDO 3ML (EQUIVALENTE A 300UI). PRODUTO BIOSSINTÉTICO, OBTIDO POR TECNOLOGIA DE DNA RECOMBINANTE, PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA. DEV	UNI	1.000,00
183	INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	400,00
184	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML EM FRASCO-AMPOLA (10 ML). PRODUTO BIOSSINTÉTICO, OBTIDO POR TECNOLOGIA DE DNA RECOMBINANTE, PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA	FRA	4.000,00
185	INSULINA HUMANA REGULAR SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	100,00
186	ISOSSORBIDA , DINITRATO DE 5MG SUBLINGUAL. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	1.000,00
187	IVERMECTINA 6MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	3.000,00
188	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	1.000,00
189	LEVODOPA 200MG+ BENZERAZIDA 50 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	3.000,00
190	LEVOMEPROMAZINA 100 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	1.000,00
191	LEVOMEPROMAZINA 25 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

192	LEVONORGESTREL 0,75 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	600,00
193	LIDOCAÍNA GEL 2%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	BIS	1.000,00
194	LIDOCAÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1% (10MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR, AMPOLA 20ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	1.500,00
195	LIDOCAINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% (20MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR, AMPOLA 20ML -. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	1.500,00
196	LORATADINA 10MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	20.000,00
197	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	2.000,00
198	LOSARTANA 50MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	100.000,00
199	MEBENDAZOL 100MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	1.000,00
200	MEBENDAZOL 20MG/ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	400,00
201	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	800,00
202	METFORMINA 850MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	80.000,00
203	METFORMINA XR 500 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	40.000,00
204	METILDOPA 250MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	20.000,00
205	METILDOPA 500MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	20.000,00
206	METOCLOPRAMIDA 10 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	10.000,00
207	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	500,00
208	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, AMPOLA 2ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	1.000,00
209	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	20.000,00
210	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	20.000,00
211	METRONIDAZOL 250MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	10.000,00
212	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL FRASCO 80ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	100,00
213	METRONIDAZOL 5% - 100MG/G GEL VAGINAL C/10 APLICADORES BISNAGA 50G. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	2.000,00
214	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL C/14 APLICADORES BISNAGA 80G. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	BIS	2.000,00
215	MORFINA 10 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 1ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	1.000,00
216	MORFINA 30 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	1.500,00
217	NALTREXONA 50 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	1.000,00
218	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA BISNAGA 10G. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	BIS	2.000,00
219	NIFEDIPINO 20 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

220	NIMESULIDA 100 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	10.000,00
221	NISTATINA 100.000 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G, POMADA BISNAGA 60G. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	BIS	600,00
222	NISTATINA 100.000UI SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	500,00
223	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G + 10 APLICADORES	BIS	2.000,00
224	NORETISTERONA 0,35MG BLISTER CARTELA C/35 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	5.000,00
225	NORETISTERONA, ENANTATO+ ESTRADIOL, VALERATO (50 + 5)MG/ML AMPOLA 1ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	6.000,00
226	NORTRIPTILINA 25MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	CÁP	1.500,00
227	NORTRIPTILINA 50MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	CÁP	1.500,00
228	ÓLEO MINERAL 100% - FRASCO 100ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	500,00
229	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	CÁP	60.000,00
230	OMEPRAZOL SÓDICO, 40MG EV + DILUENTE, AMPOLA DILUENTE 10ML,	AMP	1.000,00
231	ONDASETRONA, CLORIDRATO 4 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	2.000,00
232	OXIBUTININA 5 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	1.000,00
233	ÓXIDO DE ZINCO 25% (PASTA D'ÁGUA) FRASCO 120G. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	1.000,00
234	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	10.000,00
235	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	10.000,00
236	PARACETAMOL 500MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	30.000,00
237	PREDNISOLONA 20MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	600,00
238	PREDNISOLONA 5MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	600,00
239	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	2.000,00
240	PREDNISONA 20MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	20.000,00
241	PREDNISONA 5MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	20.000,00
242	PREGABALINA 150MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	5.000,00
243	PREGABALINA 75MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	11.000,00
244	PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLA 2ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	1.000,00
245	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	20.000,00
246	QUETIAPINA 25MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	20.000,00
247	RINGER COM LACTATO SISTEMA FECHADO 500 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

248	RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	5.000,00
249	RISPERIDONA 1 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	25.000,00
250	RISPERIDONA 1MG/ML COM SERINGA DOSADORA FRASCO 30ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	1.000,00
251	RISPERIDONA 2 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	25.000,00
252	RISPERIDONA 3 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	25.000,00
253	RIVAROXABANA 10 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	1.000,00
254	RIVAROXABANA 15 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	1.000,00
255	RIVAROXABANA 20 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	1.000,00
256	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO), GLICOSE CLORETO DE POTÁSSIO CITRATO DE SÓDIO), ENVELOPE 27,9G	COM	15.000,00
257	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	200,00
258	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 10 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	200,00
259	SALBUTAMOL AEROSSOL 100MCG/DOSE JATO FRASCO C/ 200 DOSES. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	1.000,00
260	SECNIDAZOL 1000 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	800,00
261	SERTRALINA, CLORIDRATO 100 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	5.000,00
262	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	20.000,00
263	SIMETICONA 40MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	ENV	3.000,00
264	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 10 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	10.000,00
265	SINVASTATINA 20MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	30.000,00
266	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 75MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	5.000,00
267	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME BISNAGA 30G. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	BIS	100,00
268	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME POTE 400G. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	POT	60,00
269	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400MG+80MG). A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	10.000,00
270	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40MG+8MG) ML SUSP.ORAL FRASCO 60ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	600,00
271	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	100,00
272	SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG) SOL. ORAL FRASCO 30 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	600,00
273	SULFATO FERROSO 40MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	30.000,00
274	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	900,00
275	TIAMINA 300MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

276	TIORIDAZINA 50MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	15.000,00
277	TRAMADOL 100MG/2ML (IV/IM/SC) AMPOLA 2ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	800,00
278	TRAMADOL 50MG/ML (IV/IM/SC) AMPOLA 1ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	800,00
279	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	4.000,00
280	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	5.000,00
281	TRIANCINOLONA, ACETONIDA 1MG/G + NEOMICINA, SULFATO 2,5MG/G + GRAMICINA 0,25 MG/G + NISTATINA 100.000 UI/G BISNAGA 30G. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	BIS	300,00
282	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	10.000,00
283	VALPROATO DE SÓDIO 500MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	20.000,00
284	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE FRASCO 100ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	600,00

4.2. A Lei nº 14.133/21, diz que o orçamento poderá ser sigiloso, desde que justificado.

4.3. A adoção de orçamento sigiloso na licitação é uma medida necessária e justificada por diversas razões relacionadas à segurança da contratação e à preservação da competitividade no processo licitatório.

4.4. O sigilo no orçamento ajuda a proteger o processo licitatório contra tentativas de manipulação do mercado, como a prática de superfaturamento ou subfaturamento, pois impede que os licitantes ajustem seus preços com base nos valores de referência.

4.5. Estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos

4.6. Dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas

4.7. Fomenta a negociação.

4.8. Busca evitar o conluio nas licitações, ou seja, tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

4.9. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.231.038,80 (três milhões, duzentos e trinta e um mil trinta e oito reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos no processo administrativo em referência.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente os parâmetros técnicos definidos neste Termo de Referência, garantindo qualidade, segurança, conformidade e regularidade no fornecimento dos medicamentos. As condições mínimas de execução incluem:

5.1.1. O fornecimento dos produtos, oriundos deste Edital, serão solicitados através do setor de compras, o prazo para entrega é no máximo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de o licitante incorrer em infrações previstas na Lei, visando atender à demanda emergencial e contínua das unidades de saúde, as quais prestam serviços essenciais e ininterruptos à população.

5.1.2. O transporte deverá ser realizado em veículos apropriados para produtos farmacêuticos, equipados com sistemas de controle de temperatura, ventilação e proteção contra luminosidade, conforme exigido pelas boas práticas de distribuição e armazenamento da ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

5.1.3. Os veículos utilizados deverão estar em perfeito estado de limpeza, conservação e funcionamento, livres de odores, pragas ou qualquer fator que possa comprometer a qualidade dos produtos transportados. Os compartimentos de carga devem ser exclusivos para medicamentos e não devem ser utilizados para o transporte de cargas incompatíveis.

5.1.4. A Contratada deverá possuir plano de contingência para eventuais falhas logísticas, como panes mecânicas, acidentes ou interrupções de trajeto, a fim de garantir que os medicamentos cheguem ao destino em tempo hábil e em perfeitas condições.

5.1.5. Local de entrega: deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de fornecimento de material.

5.1.6. A Contratada deverá substituir o material em caso de inconformidade, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após notificação formal da Contratante.

5.1.7. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste Edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste Edital.

5.1.8. Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.1.9. A aquisição será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao contratado.

5.1.10. Os medicamentos/insumos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

5.1.11. Todos os medicamentos/insumos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

5.1.12. Os medicamentos/insumos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA.

5.1.13. No caso de medicamentos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

5.1.14. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá, em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

5.1.15. Durante o transporte e até a entrega final, a empresa contratada deverá garantir que os medicamentos e insumos sejam armazenados em locais apropriados, respeitando as condições exigidas, como temperatura controlada, umidade e proteção contraluz direta, conforme aplicável a cada tipo de produto.

5.2. DA VALIDADE

5.2.1. Os medicamentos/insumos deverão possuir, no ato da entrega, validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses.

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

6.2. Será adotada modalidade pregão pelo critério do menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

6.2.1. Adotar a modalidade de pregão para essa contratação se justifica por oferecer agilidade, transparência e competitividade ao processo licitatório, fundamentais para a aquisição de serviços comuns com especificações objetivas. O pregão permite a inversão das fases de julgamento e habilitação, agilizando a seleção da proposta mais vantajosa em termos de custo-benefício e garantindo a isonomia entre os concorrentes. Além disso, o uso do formato eletrônico potencializa a obtenção de lances sucessivos, estimulando descontos que otimizam os recursos públicos e asseguram o atendimento eficiente às necessidades das Secretarias Municipais.

6.3. Será adotada distribuição do objeto por ITEM.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA

Secretaria: 020900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/atividade: 2.040 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS - SEC. SAÚDE

Projeto/atividade: 2.046 - GESTÃO DAS AÇÕES PRIMÁRIAS DE SAÚDE

Projeto/atividade: 2.047 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Projeto/atividade: 2.049 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/atividade: 2.043 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 15001002 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. de Recursos do SUS

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. a presente contratação terá como vigência o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2. O prazo do eventual contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pela empresa contratada, se assim anuir esta Administração Pública, a qual avaliará a pertinência do pleito, frente as necessidades da municipalidade.

8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3. Habilitação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) O Pregoeiro e Comissão, poderá abrir diligência para comprovação da sua veracidade através de solicitação posterior de contratos de prestação de serviços e notas fiscais.
- c) Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância sanitária de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividade de comercialização e venda de produtos, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou legislação ou a legislação competente.
- d) Certificado de Autorização de Funcionamento da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União atualizada anualmente.
- e) Cópia da autorização especial, quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União atualizada anualmente (aplicado aos itens que contemplem medicamentos sujeitos a controle especial).
- f) Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia em plena vigência, quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço para os medicamentos.
- g) A(s) Autorização(ões) emitidas pela ANVISA e apresentada(s) pelo licitante deverá guardar pertinência com a Legislação Sanitária que rege a venda do material e será analisada especificamente a cada item(s).
- h) O licitante que for isento da apresentação das licenças ou certificados deverá fazer prova da circunstância.

8.3.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados quando solicitado, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

8.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial; Demonstrações do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais;

8.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.4.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.5 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.7 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.4.8 A Certidão expedida por país estrangeiro deverá atestar que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações, devendo ser observada a respectiva data de vigência.

8.4.9 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será redigido o Contrato. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o idioma português, firmada por tradutor juramentado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

autenticados por autoridade consular brasileira, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais.

9. MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por um servidor, conforme nomeação Portaria nº. 095 de 30 de outubro de 2025, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

9.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.6. O gestor do contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- i. analisar a documentação que antecede o pagamento;
- ii. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- iii. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- iv. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- v. acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- vi. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

9.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

9.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O recebimento do objeto do contrato se dará:

10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

10.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.6. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de junho de 2023, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015.

10.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Entregar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

11.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 12.1.2. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- 12.1.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- 12.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto a ser contratado.

14. DO CONSÓRCIO

14.1. Não será admitido o Consórcio, pois não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço.

15. DO CONSÓRCIO

15.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Administração, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.
- 16.2. Esta Administração reserva-se no direito de impugnar o fornecimento dos itens objeto da contratação, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
- 16.3. Justifica-se a dispensa de publicação de procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determina a estimativa total de quantidades da contratação, devido ao Poder Executivo do Município de Boa Nova – Bahia, como órgão gerenciador ser o único contratante, conforme artigo 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

16.5. O descumprimento, total ou parcial das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos definidos em Edital.

16.6. Fica eleito o foro da Comarca de Poções – Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Marco Antônio da Silva França
Agente de Planejamento

Ciente,

Antônio Ferreira Oliveira Filho
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021

Lei Municipal ns 822, de 27 de setembro 2022

(EM ANEXO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

LICITAÇÃO Nº:		ABERTURA:	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO		HORÁRIO:	
TIPO: MENOR PREÇO ITEM/LOTE		FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM/LOTE	
OBJETO:			
LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		CNPJ:	
E-mail:			
VALIDADE DA PROPOSTA:		DADOS BANCÁRIOS:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
REPRESENTANTE LEGAL:			
RG:		CPF:	

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML FRASCO 120 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FR	500,00			
2	ACECLOFENACO 100 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	3.000,00			
3	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML FRASCO 120 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	800,00			
4	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML FRASCO 120 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	600,00			
5	ACETILCISTEÍNA 600MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	SAC	500,00			
6	ACICLOVIR 200MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	1.000,00			
7	ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA 10G. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	BIS	500,00			
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	40.000,00			
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML (VITAMINA C) AMPOLA 5ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	2.000,00			
10	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	600,00			
11	ÁCIDO FÓLICO 5 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	20.000,00			
12	ÁCIDO GADOTÉRICO 0,5MMOL/ML – AMPOLA 10 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	50,00			
13	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AMPOLA 5ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	800,00			
14	ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA 2ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	200,00			
15	ADRENALINA 1MG/ML AMPOLA 1ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	800,00			
16	ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL 100 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	1.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

17	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	4.000,00			
18	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	1.000,00			
19	ALBENDAZOL 40MG/ML SOL. ORAL FRASCO 10 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	800,00			
20	ALBENDAZOL, MASTIGÁVEL 400MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	6.000,00			
21	AMBROXOL 15MG/5ML FRASCO 100 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	1.000,00			
22	AMBROXOL 30MG/5ML FRASCO 100 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	1.000,00			
23	AMICACINA 500 MG/2ML AMPOLA 2ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	100,00			
24	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	100,00			
25	AMIODARONA , CLORIDRATO DE 200MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	1.000,00			
26	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	200,00			
27	AMITRIPTILINA 25 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	40.000,00			
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (250MG+62,5MG) /5ML FRASCO 75ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	600,00			
29	AMOXICILINA 500MG (CÁPSULA/COMPRIMIDO) . A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	30.000,00			
30	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FRASCO 60ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	2.000,00			
31	AMOXICILINA SÓDICA+ ÁCIDO CLAVULÂNICO (500 MG + 100 MG) FRASCO/AMPOLA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	500,00			
32	AMOXICILINA+CLAVULANATODE POTÁSSIO 500MG+125MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	CÁP	10.000,00			
33	AMPICILINA 2G + SULBACTAM 1G FRASCO/AMPOLA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	100,00			
34	AMPICILINA SÓDICA 1 G FRASCO/AMPOLA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	500,00			
35	ANLÓDIPINO , BESILATO DE 10MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	10.000,00			
36	ANLÓDIPINO , BESILATO DE 5MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	60.000,00			
37	ATENÓLOL 25MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	50.000,00			
38	ATENÓLOL 50MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	40.000,00			
39	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA 1ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	300,00			
40	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	2.000,00			
41	AZITROMICINA 500MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	20.000,00			
42	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI FRASCO/AMPOLA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	2.000,00			
43	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 6.000.000 UI FRASCO/AMPOLA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	1.000,00			
44	BENZOATO DE BENZILA – LOÇÃO 250MH/ML – 100ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	500,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

45	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO (3 MG + 3 MG)/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	2.000,00			
46	BIPERIDENO 2MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	30.000,00			
47	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	1.000,00			
48	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	400,00			
49	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	400,00			
50	BROMOPRIDA 10 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	CÁP	2.000,00			
51	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	1.000,00			
52	BROMOPRIDA 5MG/ML, AMPOLA 2 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	1.000,00			
53	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	100,00			
54	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	200,00			
55	BUDESONIDA 64MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	100,00			
56	BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,50%), FRASCO-AMPOLA 20ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	200,00			
57	BUPROPIONA 150 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	1.000,00			
58	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	15.000,00			
59	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA 250MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	10.000,00			
60	CAPTOPRIL 25 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	15.000,00			
61	CARBAMAZEPINA 200MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	40.000,00			
62	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	1.000,00			
63	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML FRASCO 100 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	600,00			
64	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	5.000,00			
65	CARVEDILOL 25MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	20.000,00			
66	CEFALEXINA 500MG (CÁPSULA/ COMPRIMIDO) . A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	20.000,00			
67	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	1.500,00			
68	CEFALOTINA 1 G, FRASCO - AMPOLA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	300,00			
69	CEFTRIAXONA 1 G – IM C/ DILUENTE, FRASCO-AMPOLA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	800,00			
70	CEFTRIAXONA 1 G – IV C/ DILUENTE, FRASCO-AMPOLA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	800,00			
71	CEFTRIAXONA 500MG- IM,FRASCO-AMPOLA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	800,00			
72	CEFTRIAXONA 500MG – IV/IM,FRASCO-AMPOLA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	800,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

73	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G+ NEOMICINA 2,5MG CREME EMBALAGEM C/ 01 BISNAGA DE 30G. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	BIS	1.000,00			
74	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 30G. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	BIS	400,00			
75	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILIZADO - IV, FRASCO-AMPOLA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	4.000,00			
76	CETOPROFENO 100 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	2.000,00			
77	CETOPROFENO 100 MG/2ML - IM, AMPOLA 2ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	2.000,00			
78	CETOPROFENO 50 MG PÓ LIOFILIZADO - IM, FRASCO-AMPOLA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	5.000,00			
79	CICLOBENZAPRINA 10MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	5.000,00			
80	CIMETIDINA 200MG	COM	500,00			
81	CIMETIDINA, 150MG/ML(IM, EV), AMPOLAS COM 2ML, "VENDA PROIBIDA".	AMP	500,00			
82	CIPROFLOXACINO 500MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	30.000,00			
83	CLONAZEPAM 0,5 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	3.000,00			
84	CLONAZEPAM 2 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	40.000,00			
85	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	2.000,00			
86	CLOPIDOGREL 75 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	1.000,00			
87	CLORETO DE SÓDIO 0,9% NÃO ESTÉRIL 500 ML (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA TÓPICA - GARRAFA) FRASCO 500 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	3.000,00			
88	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	15.000,00			
89	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 250 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	10.000,00			
90	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 500 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	7.000,00			
91	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, AMPOLA 10ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	2.000,00			
92	CLORPROMAZINA 100MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	40.000,00			
93	CLORPROMAZINA 5 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 5ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	600,00			
94	COLAGENASE 0,6U/G POMADA BISNAGA 30G. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	BIS	500,00			
95	COLAGENASE 0,6U/G+ CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA BISNAGA 30G. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	BIS	500,00			
96	COMPLEXO B (VITAMINAS) - SUSPENSÃO ORAL. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	5.000,00			
97	COMPLEXO B (VITAMINAS) . A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	20.000,00			
98	COMPLEXO B INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	5.000,00			
99	DECANOATO DE HALDOL® 70,52 MG/MLANTIPSICÓTICO DE LONGA DURAÇÃO INDICADO PARA O TRATAMENTO DE MANUTENÇÃO DE TRANSTORNOS PSICÓTICOS. SOLUÇÃO INJETÁVEL OLEOSA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, USO INTRAMUSCULAR PROFUNDO, AUXILIA NO CONTROLE DE SINTOMAS COMO D	AMP	10.000,00			
100	DESLOTATADINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	1.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

101	DESLOTATADINA 5MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	1.000,00			
102	DEXAMETASONA 0,1% CREME DERMATOLÓGICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	BIS	3.000,00			
103	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 100 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	5.000,00			
104	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2 MG/ML, AMPOLA 2ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	2.000,00			
105	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML, AMPOLA 2,5ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	3.000,00			
106	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05 MG SOL. ORAL. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	1.500,00			
107	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOL. ORAL. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	2.000,00			
108	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	3.000,00			
109	DIAZEPAM 10MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	30.000,00			
110	DIAZEPAM 5 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 2ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	2.000,00			
111	DIAZEPAM 5MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	10.000,00			
112	DICLOFENACO 15MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 15 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	2.000,00			
113	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	8.000,00			
114	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML, AMPOLA 3ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	5.000,00			
115	DIGOXINA 0,25MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	15.000,00			
116	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	600,00			
117	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 1000 MG + FRUTOSE 1000 MG, AMPOLA 10ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	500,00			
118	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 50 MG, AMPOLA 1ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	1.000,00			
119	DIPIRONA 500 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	55.000,00			
120	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	5.000,00			
121	DIPIRONA 500MG/ML, AMPOLA 2ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	5.000,00			
122	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE PÓ P/ INALAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	200,00			
123	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE PÓ P/ INALAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	200,00			
124	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/ DOSE PÓ P/ INALAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	200,00			
125	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	1.000,00			
126	DOMPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	1.000,00			
127	ENALAPRIL, MALEATO 10MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	60.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

128	ENALAPRIL, MALEATO 20MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	30.000,00			
129	ENALAPRIL, MALEATO 5MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	15.000,00			
130	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	SER	400,00			
131	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML SERINGA PREENCHIDA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	SER	40,00			
132	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	2.000,00			
133	ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA 1ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	2.000,00			
134	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML, AMPOLA 2ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	2.000,00			
135	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	2.500,00			
136	ESPIRONOLACTONA 25MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	30.000,00			
137	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G BISNAGA 50G. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	BIS	1.000,00			
138	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	2.000,00			
139	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/G BISNAGA 25G. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	BIS	1.000,00			
140	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03+0,15 MG BLISTER C/21 COMPRIMIDOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	10.000,00			
141	FENITOINA 100 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	10.000,00			
142	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 5ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	300,00			
143	FENOBARBITAL 100 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 2ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	600,00			
144	FENOBARBITAL 100MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	60.000,00			
145	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	600,00			
146	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	550,00			
147	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML, AMPOLA 1ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	1.000,00			
148	FLUCONAZOL 150 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	CÁP	2.000,00			
149	FLUCONAZOL 2MG/ML, BOLSA 100ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	BOL	500,00			
150	FLUFENAZINA, ENANTATO OU DECANOATO 25MG/ML AMPOLA 1ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	500,00			
151	FLUOXETINA 20MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	30.000,00			
152	FUROSEMIDA 10 MG/ML, AMPOLA 2ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	5.000,00			
153	FUROSEMIDA 40MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	40.000,00			
154	GENTAMICINA 20MG, AMPOLA 1ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	400,00			
155	GENTAMICINA 40MG, AMPOLA 1ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	400,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

156	GENTAMICINA 80MG, AMPOLA 2ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	400,00			
157	GLIBENCLAMIDA 5MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	40.000,00			
158	GLICAZIDA 30MG COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	60.000,00			
159	GLICAZIDA 60 MG, ANTIDIABÉTICO ORAL INDICADO PARA O TRATAMENTO DO DIABETES MELLITUS TIPO 2. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, USO ORAL, AUXILIA NO CONTROLE DA GLICEMIA POR MEIO DA ESTIMULAÇÃO DA SECREÇÃO DE INSULINA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	COM	60.000,00			
160	GLICOSE 25%, AMPOLA 10ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	1.000,00			
161	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML (GLICOFISIOLÓGICO) . A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	2.000,00			
162	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML (GLICOFISIOLÓGICO). A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	2.000,00			
163	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML (GLICOFISIOLÓGICO). A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	2.000,00			
164	GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 250 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	3.000,00			
165	GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	3.000,00			
166	GLICOSE 50%, AMPOLA 10ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	5.000,00			
167	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	600,00			
168	HALOPERIDOL 5 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	20.000,00			
169	HALOPERIDOL 5MG/ML (IV/IM) AMPOLA 01ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	200,00			
170	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMPOLA 01ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	1.000,00			
171	HEPARINA 5.000 UI/0,25 ML, AMPOLA 0,25ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	100,00			
172	HIDRALAZINA 20MG/ML, AMPOLA 1ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	200,00			
173	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	80.000,00			
174	HIDROCORTISONA 100 MG, FRASCO-AMPOLA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	1.000,00			
175	HIDROCORTISONA 500 MG, FRASCO-AMPOLA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	1.000,00			
176	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	400,00			
177	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 80 MG/ML FRASCO 120 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	600,00			
178	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	5.000,00			
179	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	5.000,00			
180	IBUPROFENO 600MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	30.000,00			
181	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH(FATOR D) AMPOLA 2ML. . A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	60,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

182	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL DE AÇÃO INTERMEDIÁRIA, EM CANETA PRÉ-PREENCHIDA DESCARTÁVEL CONTENDO 3ML (EQUIVALENTE A 300UI). PRODUTO BIOSSINTÉTICO, OBTIDO POR TECNOLOGIA DE DNA RECOMBINANTE, PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA. DEV	UNI	1.000,00			
183	INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	400,00			
184	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML EM FRASCO-AMPOLA (10 ML). PRODUTO BIOSSINTÉTICO, OBTIDO POR TECNOLOGIA DE DNA RECOMBINANTE, PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA	FRA	4.000,00			
185	INSULINA HUMANA REGULAR SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	100,00			
186	ISOSSORBIDA , DINITRATO DE 5MG SUBINGUAL. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	1.000,00			
187	IVERMECTINA 6MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	3.000,00			
188	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	1.000,00			
189	LEVODOPA 200MG+ BENZERAZIDA 50 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	3.000,00			
190	LEVOMEPRAMAZINA 100 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	1.000,00			
191	LEVOMEPRAMAZINA 25 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	1.000,00			
192	LEVONORGESTREL 0,75 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	600,00			
193	LIDOCAÍNA GEL 2%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	BIS	1.000,00			
194	LIDOCAÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1% (10MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR, AMPOLA 20ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	1.500,00			
195	LIDOCAÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% (20MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR, AMPOLA 20ML -. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	1.500,00			
196	LORATADINA 10MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	20.000,00			
197	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	2.000,00			
198	LOSARTANA 50MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	100.000,00			
199	MEBENDAZOL 100MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	1.000,00			
200	MEBENDAZOL 20MG/ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	400,00			
201	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	800,00			
202	METFORMINA 850MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	80.000,00			
203	METFORMINA XR 500 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	40.000,00			
204	METILDOPA 250MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	20.000,00			
205	METILDOPA 500MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	20.000,00			
206	METOCLOPRAMIDA 10 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	10.000,00			
207	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	500,00			
208	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, AMPOLA 2ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	1.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

209	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	20.000,00			
210	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	20.000,00			
211	METRONIDAZOL 250MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	10.000,00			
212	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL FRASCO 80ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	100,00			
213	METRONIDAZOL 5% - 100MG/G GEL VAGINAL C/10 APLICADORES BISNAGA 50G. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	2.000,00			
214	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL C/14 APLICADORES BISNAGA 80G. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	BIS	2.000,00			
215	MORFINA 10 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 1ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	1.000,00			
216	MORFINA 30 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	1.500,00			
217	NALTREXONA 50 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	1.000,00			
218	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA BISNAGA 10G. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	BIS	2.000,00			
219	NIFEDIPINO 20 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	30.000,00			
220	NIMESULIDA 100 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	10.000,00			
221	NISTATINA 100.000 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G, POMADA BISNAGA 60G. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	BIS	600,00			
222	NISTATINA 100.000UI SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	500,00			
223	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G + 10 APLICADORES	BIS	2.000,00			
224	NORETISTERONA 0,35MG BLISTER CARTELA C/35 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	5.000,00			
225	NORETISTERONA, ENANTATO+ ESTRADIOL, VALERATO (50 + 5)MG/ML AMPOLA 1ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	6.000,00			
226	NORTRIPTILINA 25MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	CÁP	1.500,00			
227	NORTRIPTILINA 50MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	CÁP	1.500,00			
228	ÓLEO MINERAL 100% - FRASCO 100ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	500,00			
229	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	CÁP	60.000,00			
230	OMEPRAZOL SÓDICO, 40MG EV + DILUENTE, AMPOLA DILUENTE 10ML,	AMP	1.000,00			
231	ONDASETRONA, CLORIDRATO 4 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	2.000,00			
232	OXIBUTININA 5 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	1.000,00			
233	ÓXIDO DE ZINCO 25% (PASTA D'ÁGUA) FRASCO 120G. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	1.000,00			
234	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	10.000,00			
235	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	10.000,00			
236	PARACETAMOL 500MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	30.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

237	PREDNISOLONA 20MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	600,00			
238	PREDNISOLONA 5MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	600,00			
239	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	2.000,00			
240	PREDNISONA 20MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	20.000,00			
241	PREDNISONA 5MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	20.000,00			
242	PREGABALINA 150MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	5.000,00			
243	PREGABALINA 75MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	11.000,00			
244	PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLA 2ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	1.000,00			
245	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	20.000,00			
246	QUETIAPINA 25MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	20.000,00			
247	RINGER COM LACTATO SISTEMA FECHADO 500 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	5.000,00			
248	RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	5.000,00			
249	RISPERIDONA 1 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	25.000,00			
250	RISPERIDONA 1MG/ML COM SERINGA DOSADORA FRASCO 30ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	1.000,00			
251	RISPERIDONA 2 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	25.000,00			
252	RISPERIDONA 3 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	25.000,00			
253	RIVAROXABANA 10 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	1.000,00			
254	RIVAROXABANA 15 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	1.000,00			
255	RIVAROXABANA 20 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	1.000,00			
256	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO), GLICOSE CLORETO DE POTÁSSIO CITRATO DE SÓDIO), ENVELOPE 27,9G	COM	15.000,00			
257	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	200,00			
258	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 10 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	200,00			
259	SALBUTAMOL AEROSSOL 100MCG/DOSE JATO FRASCO C/ 200 DOSES. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	1.000,00			
260	SECNIDAZOL 1000 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	800,00			
261	SERTRALINA, CLORIDRATO 100 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	5.000,00			
262	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	20.000,00			
263	SIMETICONA 40MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	ENV	3.000,00			
264	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 10 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	10.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

265	SINAVSTATINA 20MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	30.000,00			
266	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 75MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	5.000,00			
267	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME BISNAGA 30G. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	BIS	100,00			
268	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME POTE 400G. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	POT	60,00			
269	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400MG+80MG). A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	10.000,00			
270	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40MG+8MG) ML SUSP.ORAL FRASCO 60ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	600,00			
271	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	100,00			
272	SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG) SOL. ORAL FRASCO 30 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	600,00			
273	SULFATO FERROSO 40MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	30.000,00			
274	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	900,00			
275	TIAMINA 300MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	2.000,00			
276	TIORIDAZINA 50MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	15.000,00			
277	TRAMADOL 100MG/2ML (IV/IM/SC) AMPOLA 2ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	800,00			
278	TRAMADOL 50MG/ML (IV/IM/SC) AMPOLA 1ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	AMP	800,00			
279	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	4.000,00			
280	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	5.000,00			
281	TRIANCINOLONA, ACETONIDA 1MG/G + NEOMICINA, SULFATO 2,5MG/G + GRAMICINA 0,25 MG/G + NISTATINA 100.000 UI/G BISNAGA 30G. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	BIS	300,00			
282	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	10.000,00			
283	VALPROATO DE SÓDIO 500MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	COM	20.000,00			
284	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE FRASCO 100ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER NA DESCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	FRA	600,00			

- I - O Prazo e Forma de entrega serão em conformidade com o Edital;
- II - A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas;
- III - Declaramos que, aceitamos, concordamos e que cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações, descritas neste Edital;
- IV - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

OBS. Esta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº/ 2026, instaurado pelo Município de Boa Nova/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº/ 2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Boa Nova/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), ... de de 2026

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

ANEXO V DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº/ 2026, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da Dispensa de Licitação Eletrônica, na condição

() de MICROEMPRESA [ou] () de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº/ 2026 da Prefeitura Municipal de Boa Nova/BA, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026 instaurado pelo Município de Boa Nova-BA, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO XI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP XXX/2026

O MUNICÍPIO BOA NOVA – BAHIA, Aqui denominado contratante, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **xxxxxxxxxxx**, portador da carteira de Identidade **RG xxxxxxxx**, emitida pela SSP/BA e inscrito no cadastro de pessoa física **CPF/MF xxxxxxxxxxxx**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026, Processo Administrativo 035/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de xxxxxxxxx, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº XX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

(inserir planilha)

3. DA VALIDADE DA ATA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes desta ATA;

b) Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

c) Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

d) Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

e) Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. São rotinas de fiscalização:

a) O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Instrumento Convocatório e Ata de Registro de Preços, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) A execução da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados a partir da portaria nº xxxxx e suas alterações posteriores.

d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

e) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

f) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual equivalente.

g) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

h) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

i) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

j) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

k) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

l) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

m) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

n) Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

o) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município;

p) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) O objeto desta Licitação, será acompanhado pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por servidor designado, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

b) Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

6.3. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

a) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

- b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- c) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- d) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.
- e) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- g) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;
- i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- l) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);
- m) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
- n) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- o) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- p) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
- q) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- r) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- s) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- t) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- u) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5 Cancelamento dos preços registrados?

10.5.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Boa Nova – Bahia, tendo as Secretarias de Administração, Educação, Desenvolvimento Social, Infraestrutura, Saúde e Agricultura como participantes.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

14.4 O compromisso para execução dos serviços registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

XXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal de Boa Nova – Bahia

XXXXXXXXXXXXX

Representante Legal do órgão gerenciador

XXXXXXXXXXXXX

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO XII MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0XX-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX – BA, CEP XXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXXX-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sócio Administrador, xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo à epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1.1. Objeto da contratação:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado; e

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (dia) de (mês) de (ano) à (dia) de (mês) de (ano), prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de xxxxxxxxxxxxxxxx.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.8. O contrato poderá ser extinto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA

Secretaria: 020900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/atividade: 2.040 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS - SEC. SAÚDE

Projeto/atividade: 2.046 - GESTÃO DAS AÇÕES PRIMÁRIAS DE SAÚDE

Projeto/atividade: 2.047 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Projeto/atividade: 2.049 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/atividade: 2.043 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 15001002 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. de Recursos do SUS

13.14. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Poções - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Nova-BA, xx de xxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal de Boa Nova-BA

XXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXX

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento pelo mesmo não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Boa Nova - BA, ____ de _____ de 2026.

Setor Jurídico